



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024

PROCESSO N.º 164/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediado à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bihl Elerian Zanetti**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023, demais regulamentos municipais, federais que não conflitem com as normas municipais, por intermédio dos Agentes de Contratação: **Rafael Carlos Berleze** - matrícula nº. 325958, **Robson Roberto Frigotto da Costa** - matrícula nº. 319251, **Leticia Grazielli de Carvalho da Silva** - matrícula nº. 328534, **Rony Zotto Cartaxo** - matrícula nº. 272351, **Marcia Regina Silva Lima** – matrícula nº. 154661 e/ou **Eline Hiroki Oliveira** – matrícula nº. 158571, designados pela **Portaria n.º 034/2024**, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2024, torna pública a realização de licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO: [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 505.612,80 (quinhentos e cinco mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no sistema ComprasGov e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. CONSULTA AO EDITAL, ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.5.1. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção "Cidadão", em seguida clicando na opção "Consulta Detalhada de Compras Públicas" e por fim clicando na opção **"Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023"**.

1.5.2. Na opção **"Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023"** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro "Unidade compradora", informar o número **987477**.

1.5.3. Ainda, na opção "Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023" (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá consultar o documento denominado **"Relatório das declarações"**, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.

1.5.4. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

1.6. A justificativa técnica para escolha do critério do percentual de desconto deu-se em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, aos casos que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção da frota, por isso não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração e ainda, mostra-se inviável a listagem e a previsão dos quantitativos das diversas peças abrangidas.

1.6.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o seu caráter competitivo, pelo contrário, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.6.1.1 A justificativa para agrupar os itens peças originais e serviço de mão de obra no mesmo lote, leva em consideração as licitações anteriores desta municipalidade, onde os percentuais de desconto foram elevados e idênticos para ambos os itens. Ainda, corroborada com a necessidade do serviço de manutenção ser executado com o fornecimento de peças e acessórios originais, preserva a qualidade e eficácia na execução dos serviços mecânicos em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja a necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao erário.

1.6.2. O serviço de manutenção dos veículos a gasolina, deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja a necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao erário.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema ComprasGov.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e cadastrados no Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov (www.gov.br/compras).

2.2.1. O cadastro no **SICAF** é **GRATUITO** e deve ser realizado diretamente no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2.2. O acesso ao SICAF e ao ComprasGov se dá por meio de Certificado Digital ou Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>).

2.2.3. O **nível ouro** da Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>) concede ao usuário o Certificado Digital compatível com ICP-Brasil e acesso ao SICAF e ComprasGov.

2.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

2.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.4.9. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução/fornecimento do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da [Ata de Registro de Preços](#), desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou o fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no ComprasGov: www.gov.br/compras e Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema ComprasGov - www.gov.br/compras, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura.
- 3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema ComprasGov que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar **"SIM"** em todos os campos do sistema ComprasGov, as declarações:

3.10.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas;

3.10.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos

3.10.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar **"NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços (modelo próprio) no sistema **ComprasGov** e preencher os seguintes campos no sistema:

4.1.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.2. Marca/Fabricante (**Obs: Quando se tratar de serviço ou marca do mesmo nome da razão social da empresa, informar genericamente a marca, como por exemplo: “marca própria”, “serviço” e etc., a fim de não identificar o licitante**).

4.1.3. Modelo/Versão, se houver.

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico ComprasGov, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotes estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, informando marca/fabricante/modelo (se for o caso) e o valor proposto.

4.2.1. Havendo divergência(s) entre a descrição do(s) item(ns) constante(s) no Edital e a descrição do(s) item(ns) constante(s) no ComprasGov, prevalecerá, sempre, a descrição do Edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.



4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, LANCES E NEGOCIAÇÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ComprasGov, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ComprasGov disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (ComprasGov), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico ComprasGov.**

5.9. O lance INICIAL mínimo será de 5% para ambos os itens do Lote - peças originais e serviços de mão de obra sobre as tabelas dos fabricantes/montadoras do Sistema de Banco de Dados Atualizado – AUDATEX ou similar.

5.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas.

5.11. O(s) lance(s) deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores a proposta de maior desconto, observada a progressão mínima entre o(s) lance(s) de **0,1% (um décimo por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.12. A proposta de preços deverá ser preenchida indicando os descontos e valores propostos pelas empresas, respeitando os limites mínimos, onde será declarado vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE.**

5.12.1. Para o item 01 (peças originais) e item 02 (serviço de mão de obra), o desconto das peças será baseado nos valores constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado – AUDATEX ou similar, e o desconto do serviço de mão de obra será baseado no valor de mercado de **R\$ 150,00/hora para manutenção dos veículos pesados.**

5.12.2. O julgamento do Lote - considerará o maior percentual de desconto uniforme oferecidos para os itens 01 (peças originais) e 02 (serviço de mão de obra). Ou seja, o licitante deverá considerar o mesmo percentual de desconto proposto para ambos.

Ex.: Se o Licitante 01 apresentar proposta de 10% para o lote 01, significa que o mesmo estará concedendo 10% de desconto para ambos os itens.

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.14. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado.**

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do desconto do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico ComprasGov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Caso haja desconexão do sistema ComprasGov para o Pregoeiro, o mesmo analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes via sistema ComprasGov, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.20.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para o fornecimento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 5.21.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema ComprasGov (Valor Negociado).
- 5.12.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo I deste edital, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.23. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro **registro de preços**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Tribunal de Contas da União – TCU – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);
 - c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação (**SICAF**) do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPP, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o fornecimento neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. A proposta será **desclassificada** quando:
- 6.6.1. Conter vícios insanáveis.
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento.
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, podendo ser realizadas diligências para aferição.
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. Se houver indícios de inexecução relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do fornecimento.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão anexar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **ComprasGov**, os documentos de habilitação em até **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

7.3.1.1. Que a licitante possua patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua **proposta inicial no Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; ou alternativamente**, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante em relação a todos os índices contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte



para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.3.1.2. No caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.2. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

7.3.3. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.4. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (**BP**) e as Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (**DRE**), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), exceto na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, nesses casos não será exigido do MEI, ME e EPP a apresentação de BP e DRE, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.3.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.6.1. Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, por exemplo: Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.



7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

e, **se houver, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.4.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.8.1. Atestado de Capacidade Técnica:

7.4.8.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao definido neste edital, devendo conter nome, endereço e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita esta prefeitura contactar a empresa atestante.

7.4.8.1.2. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

7.4.8.1.2.1 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

7.4.8.2. Declaração de que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da licitação, para atender a demanda dos serviços **(Anexo IV)**.

7.5. Os documentos de habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

7.5.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 7.5. é de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.5.2. **Em caso de não envio dos documentos** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação apresentada, ou, ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema ComprasGov, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;



7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da [Ata de Registro de Preços](#), ou revogar a licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **05 (cinco) dias**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



7.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.13. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.14. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico ComprasGov (**UASG: 987477**) e no Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema ComprasGov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema ComprasGov, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.



8.1.4. Se por alguma razão os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico ComprasGov, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail, dentro do prazo concedido.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. **Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico ComprasGov durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico ComprasGov (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.5. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.**

11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



11.11. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico ComprasGov implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

12.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção “Cidadão”, em seguida clicando na opção “Consulta Detalhada de Compras Públicas” e por fim clicando na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”**.

12.7. Na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro “Unidade compradora”, informar o número **987477**.

12.8. Ainda, na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá consultar o documento denominado “Relatório das declarações”, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.

12.9. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

12.10. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

12.10.1. Para acesso selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba “Edital/Documentos” ou “Mídias”.

12.11. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

12.12. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico ComprasGov, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

12.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13. DO FORO



13.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a ser anexado no sistema eletrônico ComprasGov.

14.1.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.3. **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS**, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação

14.1.5 **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2024.

Luciano da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	51/2024
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total da Licitação:	R\$ 505.612,80 (quinhentos e cinco mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)
Data e horário de abertura:	22/07/2024 09:00 horas
Procedimento:	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Local da Sessão:	ComprasGov (www.gov.br/compras) – UASG: 987477
Prazo de validade da proposta:	180 dias
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 meses
Prazo de entrega/execução	<u>Serviços:</u> Conforme os prazos de execução dos serviços relacionado a quantidade de horas constantes em cada Orçamento. <u>Peças:</u> 24 Horas, após o envio do Empenho. Obs.: Além do exposto acima, a empresa contratada deverá atender o contido no Item 5 Execução do Objeto – Condições de Entrega do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.
Local da entrega/execução	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
Documentação posterior	Em até 05 (cinco) dias após o julgamento da sessão, e como condição imprescindível para homologação da licitação, sob pena de desclassificação, a empresa vencedora do lote deverá apresentar, através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, os seguintes documentos: Comprovação de instalação da oficina de manutenção e apoio administrativo em um raio de 20 (vinte) quilômetros de distância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, situada na Rua Valdomiro de Souza Hathy, nº. 346, Centro de Campina Grande do Sul, através de mapa traçado, podendo ser Google Maps, junto com a cópia do Alvará de funcionamento ou outro documento equivalente. O principal objetivo desta exigência é gerar economia de tempo e de dinheiro público, reduzindo o consumo de combustível, além de evitar o desgaste das peças, pois quanto maior a distância onde estiverem instaladas as empresas, mais quilometragem os veículos irão trafegar. Diante disto, demonstra-se que não há



	empecilho que inviabilize a delimitação da localização geográfica, haja vista que esta limitação tem como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade com relação à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorrerem. <u>Caso a empresa vencedora, não possua oficina de manutenção e apoio administrativo localizada em um raio de 20 (vinte) quilômetros de distância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística,</u> a mesma deverá providenciar a instalação deste ambiente em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do certame, como condição imprescindível para homologação da licitação, sob pena de desclassificação. Tal comprovação de instalação dentro do respectivo raio poderá ser feita a partir <u>do Alvará de funcionamento</u> ou outro documento equivalente.
Da Vistoria Técnica	No prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos de comprovação de instalação da oficina, será efetuada <u>VISTORIA TÉCNICA</u>, pelo Departamento de Administração de Frotas, para verificação das instalações, perímetro de raio e equipamentos, em conformidade com as exigências do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Edital. A vistoria será agendada pelo Setor de Frotas, e deverá ser acompanhada pelo representante legal da Empresa. A vistoria técnica nas instalações da empresa deverá ser através do e-mail: <u>daniele.cruz@pmcgs.pr.gov.br</u>. Após o envio do e-mail, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, responderá com a Confirmação da Data que será realizada. Caso a Empresa não receba confirmação do e-mail em até 24 horas após o envio, deverá entrar em contato através do telefone (41) 3162-7315

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Previsto Total (R\$)	% Min. De Desconto sobre as tabelas dos Fabricantes/Montadora s	% Proposta de Desconto sobre as tabelas dos Fabricantes/Montadora s	Vlr. Max. Por Item*
1	1	PEÇAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA	PÇ	R\$ 239.500,80	5%		
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS VEÍCULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA DA FROTA MUNICIPAL.	S/H	R\$ 266.112,00	5%		R\$ 150,00

ITEM 02: O VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR HORA / MÃO DE OBRA É DE R\$ 150,00, TEM COMO REFERÊNCIA O VALOR ESTIMADO DE MERCADO, OBTIDO ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES.

Observações:



- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasGov.
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.
- A proposta de preços poderá ser anexada no sistema ComprasGov em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotes e valores propostos.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE CONSTANTE NO COMPRASGOV, **PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.**
- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2024.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ



ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 5905/2024

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul , reconhecendo a essencialidade de manter a operacionalidade e a eficiência de sua frota veicular, identifica uma demanda premente pela contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos. Esta necessidade abrange diversos modelos e marcas de veículos de médio e leve porte, que fazem parte do patrimônio das unidades administrativas secretarias e departamentos conexos do município.

A frota em questão desempenha um papel crucial no suporte às atividades essenciais realizadas pelas diversas secretarias municipais, impactando diretamente na prestação de serviços à população. Assim, a manutenção adequada desses veículos não apenas assegura a continuidade operacional da administração pública municipal , mas também contribuiu para a segurança dos usuários e otimização dos recursos públicos através da extensão da vida útil dos veículos.

A contratação objetiva estabelecer uma parceria com Pessoa Jurídica Especializada, que possua capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção veicular, abrangendo desde diagnósticos precisos até a execução efetiva de reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos e, quando necessário, serviços de reboque. Essa medida visa garantir a rápida resposta às demandas de manutenção corretiva emergenciais, além de um planejamento eficaz a manutenção preventiva alinhado às melhores práticas e recomendações dos fabricantes.

Esta contratação é crucial para assegurar que os veículos municipais permaneçam em condições ideais de uso, contribuindo assim para o atendimento eficiente das demandas da população e para a continuidade dos serviços operacionais. A iniciativa se alinha ao princípio da eficiência administrativa, um dos pilares estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a boa gestão dos bens públicos e a maximização dos resultados positivos para a comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante		Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL	DE	MARCOS SOUZA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamental escolha adequada a ser contratada pressupõe a definição clara e precisa dos requisitos necessários e suficientes que norteiam a contratação, alinhados aos princípios de sustentabilidade, qualidade e eficiência estipulados na Lei n.º 14.133/2021. Busca-se, assim assegurar não só a adequação técnica e funcional dos serviços a serem prestados, mas também a conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, além da adoção de práticas sustentáveis, que contribuam para a preservação ambiental e o uso racional dos recursos. Nesse contexto, os requisitos da contratação são estabelecidos de forma a promover a melhor solução possível considerando o equilíbrio entre as necessidades do município e as normativas pertinentes, sem prejuízo à competitividade e à ampla participação no certame licitatório.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas e modelos, apresentando equipe qualificada e infraestrutura adequada para tal. É imperativo que a contratada mantenha um padrão de qualidade que assegure a segurança e o bom funcionamento da frota veicular municipal.
- **Requisitos Legais:** a contratada deve estar em conformidade com todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à prestação de serviços de manutenção veicular.

Em suma, os requisitos mencionados visam assegurar que a contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Município de Campina Grande do Sul, atenda plenamente às necessidades específicas, sem extrapolar em exigências que poderiam limitar a competição ou a participação de possíveis licitantes. Opta-se por requisitos essenciais que garantam a integridade, a eficiência dos serviços a serem contratados, em perfeita consonância com o interesse público e os princípios norteados da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota municipal de Campina Grande do Sul, identificou-se as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação Direta com fornecedor especializado na prestação de serviços de manutenção de veículos, que, possuam infraestrutura e capacidade técnica para atender a demanda de veículos leves e de médio porte (SUVS, KOMBI).
- Contratação de Serviços de manutenção através de Terceirização, selecionando empresas com experiência comprovada e capacidade operacional no escopo solicitado.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privada ou contratos de performance, onde pagamento pelo serviço está vinculado à eficiência e resultados apresentados.

Ao avaliar as soluções disponíveis, considerando as necessidades específicas da contratação que envolvem uma ampla gama de modelos de veículos, além da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dentro de padrões técnicos elevados, a opção mais adequada para atender de maneira eficiente e eficaz o município de Campina Grande do Sul será a contratação de serviços através de terceirização.

Esta solução oferece a flexibilidade necessária para a gestão de uma frota diversificada, permitindo o acesso a uma ampla rede de serviços especializados que podem ser adaptados conforme a necessidade de cada tipo de veículo e suas respectivas demanda de manutenção.



Considerando o contexto de busca por economicidade, eficiência no serviço prestado e a necessidade de manter a frota em condições operacionais ótimas, a terceirização se apresenta como alternativa mais alinhada aos objetivos da Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade do Município de Campina Grande do Sul, referente à manutenção preventiva e corretiva de veículos a gasolina de diversas marcas e modelos integra um serviços especializado e abrangente, que considera as especificidades e a diversidade da frota municipal. Esta solução foi cuidadosamente selecionada como a mais adequada existente no mercado após um minucioso processo de análise, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento eficaz e fundamentado em estudos técnicos preliminares robustos para as contratações públicas.

Conforme o Art. 18 da Lei 14.133/2021, a escolha pela contratação de um serviço integrado de manutenção preventiva e corretiva para a totalidade da frota veicular visa não apenas atender à necessidade imediata de manutenção, mas também prover uma solução que abarque a assistência técnica qualificada, o fornecimento de peças originais, e a disponibilidade de atendimento emergencial. Esta abordagem é justificada pela economia de escala, otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, e pela busca constante de melhores práticas administrativas e de gestão de frota.

A solução contempla a contratação de uma empresa que demonstre vasta experiência e capacidade técnica para manejar a variedade de veículos presentes na frota das unidades administrativas do município, aliando flexibilidade e rapidez no atendimento às exigências de segurança e eficiência operacional. Especial atenção foi dada à

capacidade da empresa de oferecer um acompanhamento técnico periódico e proativo, buscando prevenir falhas e prolongar a vida útil dos veículos, conforme recomendado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que salienta os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Esta solução integral de manutenção veicular foi reconhecida como a mais adequada após um rigoroso levantamento de mercado, que analisou diferentes alternativas e procurou alinhar o custo-benefício, durabilidade, segurança e padrões de desempenho das soluções disponíveis. A escolha se sustenta no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e na garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, conforme previsto I e II do Art. 11 da Lei 14.133/2021, respectivamente.

Por fim, cabe destacar que a adoção desta solução está plenamente alinhada ao planejamento estratégico do município e ao plano de contratações anual, satisfazendo os requisitos de razoabilidade e adequação ao interesse público, conforme delineado no Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021. Assim, confirma-se que a decisão pela contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal não somente é a solução mais adequada disponível no mercado, mas também está fundamentada nos pilares jurídicos e nas melhores práticas de gestão pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

LOTE	ITEM	QUANT.	COD. ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Previsto (R\$)	% Mínima de Desconto Sobre as Tabelas dos Fabricante s /Montador as	% Proposta de Desconto Sobre as Tabelas dos Fabricant es /Montadoras	Valor Máximo por item (*)
1	1	1	55938	P E Ç A S	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS A GASOLINA.	R\$ 239.500,80	5%		-
	2	1	55734	S E R V I Ç O	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS A GASOLINA.	R\$ 266.112,00	5%		R\$ **

O índice para critério de julgamento, foi definido conforme gastos em licitações anteriores.

Quanto aos acréscimos nos valores para a nova licitação, informamos que os mesmos estão condizentes com a média gasta na última licitação, conforme a seguir:

Pregão nº 138/2021 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 138.600,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 154.000,00

Vigência da Ata – Início / Término: 04 de Novembro de 2021 / 04 de Novembro de 2022.

Pregão nº 120/2022 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 166.320,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 184.800,00

Vigência da Ata – Início / Término: 01 de Setembro de 2022 / 01 de Setembro de 2023.

Pregão nº 112/2023 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 199.584,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 221.760,00

Vigência da Ata – Início / Término: 27 de Setembro de 2023 / 27 de Setembro de 2024.

Sendo assim, considerando uma estimativa para os próximos 12 meses, com margem prevista para Manutenção Corretiva e Preventiva das quais que venha ocorrer, pois existem veículos com fabricação superior a 05 (cinco) anos, chegou-se ao valor estimado a ser gasto nos exercícios de 2024/2025 adotando-se o seguinte critério:

Para o LOTE 01 (Peças Originais) e (Mão de Obra): totalizando R\$ **505.612,80** (quinhentos e cinco mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos), para atender a demanda prevista por um período de 12 (meses).

Peças Originais: R\$199.584,00 + 20% (Margem Segurança) = **R\$ 239.500,80** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos).



Mão de Obra: R\$ 221.760,00 + 20% (Margem segurança) = **R\$ 266.112,00** (duzentos e sessenta e seis mil e cento e doze reais).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 505.612,80

Sendo assim, considerando uma estimativa para os próximos 12 meses, com margem prevista para Manutenção Corretiva e Preventiva das quais que venha ocorrer, pois existem veículos com fabricação superior a 05 (cinco) anos, chegou-se ao valor estimado a ser gasto nos exercícios de 2024/2025, totalizando a monta de R\$ 505.612,80 (quinhentos e cinco mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei n.º 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o seu caráter competitivo, pelo contrario, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja a necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao erário.

Cumpre-nos enfatizar, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços.

Diante desses fatores, optou-se por não parcelar o objeto desta contratação, julgando que essa decisão é a melhor resguarda o interesse público. Foi identificado que a manutenção de uma abordagem integrada para os serviços requeridos oferece maior consistência e eficiência operacional, além de garantir a qualidade e a efetividade do serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto planejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos a gasolina, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota das unidades administrativas (secretarias e departamentos conexos) do município de Campina Grande do Sul, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, para o determinado exercício financeiro.



A inclusão deste processo, foi resultado de uma análise detalhada das necessidades de manutenção da frota de veículos administrativa, a qual permitiu identificar a manutenção preventiva e corretiva como uma necessidade recorrente e crítica para a adequada execução das funções públicas municipais. Tal análise se baseou no histórico de manutenção passadas, no projeção de demanda futura, considerando possíveis ampliações da frota e no incremento das atividades administrativas que exigem deslocamento frequentes.

A decisão de prosseguir com este processo de contratação, assim, reflete o comprometimento desta Prefeitura, em assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e estratégica, buscando resultados que atendam os interesses públicos de forma concreta e mensurável conforme estabelecido no Art. 18 da Lei 14.133

/2021, que exige a compatibilização da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratação anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos a gasolina de várias marcas e modelos, pertencentes a frota municipal, visa atingir resultados específicos alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública fundamentando-se nas disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Porém os resultados pretendidos da contratação são:

- Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mediante a manutenção adequada e oportuna;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a igualdade de condições a todos os concorrentes, em conformidade com o inciso II do Art. 11, evitando favoritismos ou desigualdades no processo licitatório;
- Propiciar a obtenção de economia na contratação dos serviços otimizando os recursos públicos disponíveis, conforme as diretrizes de eficiência e economicidade prevista em Lei.

Esses resultados buscam não apenas cumprir com os requisitos legais estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, mas também garantir o atendimento eficiente e eficaz das necessidades públicas, proporcionando melhorias significativas para a gestão da frota veicular do Município de Campina Grande do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a eficiência e a eficácia na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será adotada a seguinte providência:

- Elaboração de Termo de Referência (T.R.): baseando-se nas informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado um Termo de Referência, onde conterá todas as especificações técnicas necessárias, critérios de aceitação dos serviços, forma execução, prazos e qualquer outro elemento que detalhe a execução dos serviços de manutenção dos veículos.

Esta providência visa a garantir não apenas a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também a qualidade e a eficiência do serviço a ser prestado, o atendimento das necessidades do município e o cumprimento da legislação aplicável.



14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos a gasolina, de diversas marcas e modelos, envolve várias atividades que podem ter impactos significativos no meio ambiente. Dentre esses impactos, destacam-se a geração:

- Resíduos sólidos (como peças automotivas danificadas e materiais de consumo);
- Substâncias químicas potencialmente prejudiciais (óleos, lubrificantes e solventes);
- Emissão de poluentes atmosféricos.

Em virtude dos impactos ambientais que podem ocasionar na realização de manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá apresentar:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por técnico habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do levantamento minucioso das necessidades desta Prefeitura, em relação à manutenção preventiva e corretiva de veículos a gasolina, bem como da análise detalhada das possibilidades mercadológicas e da estimação orçamentária para tal contratação, conclui-se de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços mencionados.

Esta conclusão se apoia, entre outros aspectos, nas disposições de fundamental importância delineadas na Lei 14.133/2021, que orienta a promoção de práticas de gestão eficientes e eficazes na administração pública, destacando princípios como o da economicidade, eficiência e planejamento. De fato, constitui um mecanismo essencial para a conservação do patrimônio público, promovendo otimizações no uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis e garantindo, assim, a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

Portanto, baseando-se nos preceitos da Lei n.º 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação que, além de se alinhar estrategicamente aos objetos de eficiência e aprimoramento das práticas administrativas públicas, promove um aproveitamento ótimo dos recursos municipais, contribuindo para a manutenção adequada ao patrimônio móvel municipal e consequentemente para a prestação de serviços públicos de qualidade aos cidadãos de Campina Grande do Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS - GASOLINA.ods (66.57 KB)



ANEXO III
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA, ABRANGENDO A PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, SENDO UTILIZADOS PELAS MONTADORAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme descritivo e quantitativo nos termos da tabela do Pedido de Compra nº. 5905/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As quantidades e especificações dos bens, objeto deste termo de referência estão relacionadas no quadro abaixo, como segue:

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Previsto (R\$)	Porcentagem Mínima de Desconto Sobre as Tabelas dos Fabricantes /Montadoras	Porcentagem Proposta de Desconto Sobre as Tabelas dos Fabricantes /Montadoras	Valor Máximo por item (*)
1	1	PÇ	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS A GASOLINA.	R\$ 239.500,80	5%		-
	2	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS A GASOLINA.	R\$ 266.112,00	5%		R\$ 175,00

(*) Lote 01 / Item 02 - O valor Médio Estimado por hora / mão de obra é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), tem como referência o valor estimado de mercado, obtido através 03 (três) cotações.

O índice para critério de julgamento, foi definido conforme gastos em licitações anteriores. Quanto aos acréscimos nos valores para a nova licitação, informamos que os mesmos estão condizentes com a média gasta na última licitação, conforme a seguir:

Pregão nº 138/2021 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 138.600,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 154.000,00

Vigência da Ata – Início / Término: 04 de Novembro de 2021 / 04 de Novembro de 2022.



Pregão nº 120/2022 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 166.320,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 184.800,00

Vigência da Ata – Início / Término: 01 de Setembro de 2022 / 01 de Setembro de 2023.

Pregão nº 112/2023 - sendo:

Peça de Reposição Original: R\$ 199.584,00

Prestação de Serviço / Mão de Obra: R\$ 221.760,00

Vigência da Ata – Início / Término: 27 de Setembro de 2023 / 27 de Setembro de 2024.

Sendo assim, considerando uma estimativa para os próximos 12 meses, com margem prevista para Manutenção Corretiva e Preventiva das quais que venha ocorrer, pois existem veículos com fabricação superior a 05 (cinco) anos, chegou-se ao valor estimado a ser gasto nos exercícios de 2024/2025 adotando-se o seguinte critério:

Para o LOTE 01 (Peças Originais) e (Mão de Obra): totalizando R\$ **505.612,80** (quinhentos e cinco mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos), para atender a demanda prevista por um período de 12 (meses).

Peças Originais: R\$199.584,00 + 20% (Margem Segurança) = **R\$ 239.500,80** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

Mão de Obra: R\$ 221.760,00 + 20% (Margem segurança) = **R\$ 266.112,00** (duzentos e sessenta e seis mil e cento e doze reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual, está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, no presente momento a contratação está de acordo com o planejamento da secretaria requisitante e de sua necessidade, com a finalidade de atendimento da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;

Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, correndo estes custos por conta da contratada;

Fornecer ao fiscal do contrato, orçamento prévio para cada serviço, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet; sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo fiscal;

Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, inclusive por quaisquer acidentes, mesmo os naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, enquanto as estiverem sob sua guarda;

Facilitar o acesso dos servidores, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria;



Apresentar nome e telefone do responsável geral do serviço da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual;

Fornecer os equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço;

Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços;

Designar funcionários que deverão atender aos Servidores da Prefeitura de Campina Grande do Sul e terceiros por ela encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, atendendo todas as determinações de segurança com aplicação dos equipamentos de segurança e cursos de atualização funcional;

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

Disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de 60 km, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamentos detalhados para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra.

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, através do fiscal do contrato.

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

Oferecer serviço de GUINCHO GRATUITO no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e Municípios adjacentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.

Trocar a suas expensas, as peças que vierem a serem recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Orçamento;

A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os produtos entreguem, serão recebidos e conferidos pelo Servidor Responsável e designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento do Contrato, bem como reportar-se ao servidor designado quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

A licitante vencedora do certame, se ainda não possui, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da **ETAPA DE LANCES E COMO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, instalações da oficina e apoio administrativo em um raio de aproximadamente **20 (vinte) quilômetros** de distância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, situada na Rua Valdomiro de Souza Hathy, nº 346, Centro de Campina Grande do Sul, comprovando através de mapa traçado, podendo ser Google Maps ou outro similar, junto com a cópia



do Alvará de Funcionamento, sob pena de rescisão da Ata/contrato. Para tanto, apresentar documento comprobatório do mesmo, através de certidão de registro de imóveis (prédio próprio) ou Contrato de locação (prédio locado).

O principal objetivo desta solicitação é gerar economia em combustível também evitar os gastos com o deslocamento dos veículos da frota que gerariam despesas, uma vez que, é necessário muitas das vezes levar os veículos ou peça danificada até o local, com a máxima urgência para que possa ser realizada a manutenção. Quanto maior a distância onde estiverem instaladas as empresas, mais quilometragem os veículos irão trafegar. Soma-se a isso também, a depreciação do bem público. Com essa delimitação geográfica, estima-se gerar maior rapidez no atendimento e também economia aos cofres públicos, e que consequentemente, os recursos economizados, poderão ser aplicados em melhorias para o Município. Logo, em pesquisa realizada internamente, verificou-se que no perímetro estipulado anteriormente, possuem no mínimo 03 (três) empresas (oficinas) que atendem as exigências do Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A Secretaria de Infraestrutura e Logística encaminhará, uma solicitação a Empresa Contratada, com a relação de peças dos veículos e logo após, a mesma deverá retornar com um orçamento com o desconto ofertado no certame, sobre a tabela do Fabricante/Montadora, de preços praticados no mercado o qual será consultado por intermédio do Sistema do Banco de dados atualizado – Audatex ou Similar, para análise e aprovação pelo Setor de Logística.

No orçamento das peças, obrigatoriamente deverá constar os dados dos veículos Ano/Modelo, o código da peças e descrição do produto original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

As peças serão fornecidas mediante encaminhamento de Ordem de Serviço e Empenho, que corresponde a autorização de entrega do material.

As peças deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 horas após a solicitação, no setor de Logística da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus para a Administração.

As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela empresa vencedora devidamente fundamentado para análise do Setor de Logística.

Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados.

FORNECER peças de reposição, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens):

Serviços, Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original. As peças componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

Somente será admitida pela contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296/2005 e NBR 15832/2010 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo serviços de mecânica geral, elétrica, tapeçaria e pintura, hidráulica, reboque, vidraceiro, ar condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos a gasolina e etc.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional programada, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos a gasolina, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, discos, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho, no que se refere



a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo sua paralisação.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários a correção dos defeitos ocorridos acidentalmente como: quebra de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

MECÂNICA GERAL: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, bicos injetores e outros;

ESTOFARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

VIDRACEIRO: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;

RETÍFICA DE MOTOR: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

AR-CONDICIONADO: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

ESCAPAMENTO: É um conjunto de tubos e silenciadores que tem como principal função; Reduzir os ruídos produzidos pelo motor, mantendo os níveis dentro da especificação da lei. Conduzir os gases nocivos à saúde para longe da cabine, evitando a intoxicação dos passageiros. Controlar a contrapressão dos gases, através das curvas, volumes e vazões desenvolvidas para obter o melhor rendimento do motor. Auxiliar a redução de consumo de combustível. Principais componentes: Coletor e admissão, tubo dianteiro ou tubo do motor, catalisador, silencioso intermediário e silencioso traseiro.

Realizar serviços de Embreagem: sistema e componentes em geral;

Realizar serviços de Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;

Realizar serviços de Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;

Inspeção do Sistema Eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços.

Lubrificação Forçada: troca de óleo do Carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes.

Prestar Garantia integral, para todos os serviços e peças ofertados, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de peças e em perfeitas condições de uso, nos seguintes termos:

O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, através de e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 15.000 km para veículos com odômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para os serviços prestados, de 03 (três) meses para as peças aplicadas e 12 (doze) meses para baterias, contados da emissão da nota fiscal, salvo casos



comprovados de mau uso ou abuso na operação. Caso não haja a expressa determinação do prazo mínimo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado neste item.

No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização a Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante.

Todos os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou peças (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

VISTORIA TÉCNICA

Para o atendimento a execução dos serviços, será efetuada VISTORIA TÉCNICA, a ser realizada pelo Departamento de Administração de Frotas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação das instalações, perímetro de raio e equipamentos, em conformidade com as exigências do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Edital. A vistoria será agendada pelo Departamento de Administração de Frotas, e deverá ser acompanhada pelo representante legal da Empresa.

A vistoria técnica nas instalações das empresas interessadas em participar do certame, a ser agendada através do e-mail: marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br

Após o envio do e-mail, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, responderá com a Confirmação da Data que será realizada. Caso a Empresa não receba confirmação do e-mail em até 24 horas após o envio, deverá entrar em contato através do telefone (041) 3162 7315.

Será fornecido Atestado de que a empresa cumpre os requisitos/exigências contidas no presente Edital, quais sejam:

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
 - a) Mecânica / elétrica;
 - b) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo;
 - c) Multímetro;
 - d) Lavadora de peças;
 - e) Macaco para motor;
 - h) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 - i) Medidor de compressão de cilindros;
 - j) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
 - k) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;



- l) Apresentar Contrato de Seguro Garagem, contra incêndio, vendaval, roubo, furto, alagamento, quando os veículos da frota municipal estiverem nas dependências da oficina mecânica para manutenção;
- m) Espaço coberto para guarda de veículos de no mínimo 400 m². Esta exigência é para que os veículos e equipamentos sob a guarda da fornecedora possam estar seguros, considerando que os mesmos permanecem na oficina enquanto o serviço é realizado, podendo ser considerado mais de um dia de conserto, sendo que se entende que a fornecedora também realiza outros atendimentos a terceiros estranhos ao contrato em questão;
- n) Monitoramento Eletrônico das Instalações;
- o) Sala de desmontagem e montagem de motores e caixa de câmbio;
- p) Ferramentas de sincronismo para montagem de caixas de câmbio;
- q) Dispositivo para comprimir molas;
- r) Sistema de tubulação de ar comprimido;
- s) Prensa Hidráulica;
- t) Talha Guincho (manual, elétrica ou hidráulica);
- u) Veículo para atendimento emergencial em campo, caracterizado como oficina volante;
- v) Rampa pneumática – Alinhador 3D: equipamento fundamental para calcular os dados das quatro rodas do veículo ao mesmo tempo através de análise fotográfica tridimensional, com alvos fixados nas rodas e com câmeras digitais de alta precisão. As quatro placas do alvo têm pontos reflexivos especiais, sem peças eletrônicas e nenhuma conexão, reduzindo extremamente as falhas.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS

Os veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam na **Tabela em Anexo**, e os que vierem a ser inseridos ao patrimônio da Prefeitura, no período de vigência de contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente termo de referência, o quantitativo de veículos poderá ser acrescido ou reduzido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais normas contidas na **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou nos sites pertinentes, para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

Constatando-se, junto ao SICAF e/ou em outro canal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou nos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária legal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**.

Os lances deverão ser formulados através do **CÁLCULO DE DESCONTO POR LOTE**, demonstrado no item 1.1, superior a proposta de maior índice atingido na sessão, observando o acréscimo mínimo entre os lances de 01 (um).

O serviço de manutenção dos equipamentos rodoviários e máquinas, deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja a necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao erário.



A proposta de preços deverá ser preenchida indicando os descontos e valores propostos pelas empresas, respeitando os limites mínimos, onde será declarado vencedor aquele que apresentar o maior ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE.

O critério de julgamento **POR LOTE (PEÇA + MÃO DE OBRA)** demonstra ser técnica e economicamente viável e tem a finalidade de assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja a necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao erário.

Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**:

Peças Originais e Mão de Obra - o desconto será baseado nos valores constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, e Mão de Obra - será adotado o critério da média de valores de mercado, aplicado descontos, conforme proposta da empresa licitante.

O Pregoeiro procederá à classificação da proposta com o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior percentual do ÍNDICE DE DESCONTO, para participarem dos lances.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Vistoria técnica

Nas instalações, para o atendimento a execução dos serviços, será efetuada VISTORIA TÉCNICA, a ser realizada pelo Departamento de Administração de Frotas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação das instalações, perímetro de raio e equipamentos, em conformidade com as exigências do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Edital. A vistoria será agendada pelo Departamento de Administração de Frotas, e deverá ser acompanhada pelo representante legal da Empresa.

Exigências de habilitação complementar



A fim de garantir a prestação satisfatória dos serviços atentando-se para a qualidade necessária que se faz necessária, especialmente no trato com o bem público, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos.

A licitante vencedora do certame, se ainda não possui, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da **ETAPA DE LANCES E COMO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, instalações da oficina e apoio administrativo em um raio de aproximadamente **20 (vinte) quilômetros** de distância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, situada na Rua Valdomiro de Souza Hathy, nº 346, Centro de Campina Grande do Sul, comprovando através de mapa traçado, podendo ser Google Maps ou outro similar, junto com a cópia do Alvará de Funcionamento, sob pena de rescisão da Ata/contrato. Para tanto, apresentar documento comprobatório do mesmo, através de certidão de registro de imóveis (prédio próprio) ou Contrato de locação (prédio locado).

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar mediante inserção exclusivamente por meio do sistema Compras Gov, o documento de qualificação técnica relacionado abaixo:

Atestado de Capacidade Técnica, contendo: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos, que comprove as atividades compatíveis aquelas executadas na área de fornecimento com o item pertinente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A licitante deverá apresentar declaração de que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da licitação, para atender a demanda dos serviços.

Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado encontra-se demonstrado no quadro do item 1.1.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 07.001.15.452.0020.2028.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Vias Públicas
- Fonte 1000 - Recursos Ordinários Livres.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 06 de Maio de 2024.

Nesta data, de acordo:

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 159971

LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Portaria nº 588/2022



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

APÊNDICE I – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SECRETARIA	PLACA	MODELO	MARCA	FAB/MOD	CHASSIS
1	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	ARY 0640	VW/ GOL 1.0 G-IV 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2009-2010	9BWAA05WAP059098
2	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	BBX 5848	RENAULT/ DUSTER 1.6	RENAULT	2017/2018	93YHSR3H5JJ206500
3	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATO 9577	FIAT/ UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0	FIAT	2010-2011	9BD15802AB6545179
4	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	BCH 3532	RENAULT/ LOGAN	RENAULT	2018-2018	93Y4SRFH4JJ287912
5	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	APN 0045	VW/ GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2007-2008	9BWC05W48P054059
6	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AUS 5070	VW/ GOL IV	VOLKSWAGEN	2011-2012	9BWAA0505W9 CP066725
7	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	BBW 7E07	VW/ GOL	VOLKSWAGEN	2018/2018	9BWAG4517JT103781
8	SEC. MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	BOK 9D28	NISSAN/VERSA 16 S	NISSAN	2019/2020	94DBCAN17LB205936
9	SEC. MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	BDC 4A23	RENAULT/ CAPTUR	RENAULT	2018/2019	93YRHAL44KJ633836
10	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	AXK 5176	MOTOCICLETA – KASINSKI CRZ 150	KASINSKI	2012-2013	93FCRECCDDM005262
11	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SDV1E54	Hyundai/ HB20	HYUNDAI/ HB2 0	2022/2023	9BHCN51AAP356854
12	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SDV1E53	Hyundai/ HB20	HYUNDAI/ HB20 SENSE	2022/2023	9BHCN51AAP356691
13	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	BDA 8334	VW/ GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2019	9BWAG45U3KT134088
14	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	BBQ 4131	RENAULT/ SANDERO	RENAULT	2017-2017	93YSSRFH4HJ807927
15	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	BEG 2396	FORD K 1.5 SEDAN C	FORD	2020-2020	9BFZH5453L8479020
16	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	BAF 5617	FORD/ KA 1.0	FORD	2015-2016	9BFZH55L1G8285423
17	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	BDA 8356	VW/ GOL 1.6L MBS	VOLKSWAGEN	2019/2019	9BWAB45UOKT118722
18	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	AXM 1673	FORD/ FIESTA	FORD	2013-2014	9BFZF55A0E8023409
19	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BAC 1787	FORD/ KA 1.0	FORD	2015-2016	9BFZH55LACG8306264
20	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	AXP 8H21	VW/ SPACEFOX TREND GII	VOLKSWAGEN	2013-2014	9BWPB45Z1E4043128
21	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	AXP 8H25	VW/ SPACEFOX TREND GII	VOLKSWAGEN	2013-2014	9BWPB45Z2E4042103
22	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	AXP 9B01	VW/ SPACEFOX TREND GII	VOLKSWAGEN	2013-2014	9BWPB45Z3E4042658
23	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	AXP 9A97	VW/ SPACEFOX TREND GII	VOLKSWAGEN	2013-2014	9BWPB45Z5E4042211
24	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	SEF796	CITROËN – C4 CACTUS 1.6 LIVE	CITROËN	2022/2023	9350WNF1PB543395
25	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BDA 8355	VW/SAVEIRO TL MBVS	VOLKSWAGEN	2019/2019	9BWK45UJ9KP048098
26	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BEH 5A96	FORD/ ECOSPORTE SE 1.5	FORD	2019/2020	9BFZB557L8802890
27	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BEH 5801	FORD/ ECOSPORTE SE 1.5	FORD	2019/2020	9BFZB555L8824189
28	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BEH 5A97	FORD/ ECOSPORTE SE 1.5	FORD	2019/2020	9BFZB555L8811287
29	SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	BEB 8375	GM S10	CHEVROLET	2020-2020	9BG148FKOLC440823
30	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	BDJ 2A77	NISSAN/ MARCH 16 SV	NISSAN	2019/2020	94DFCUK13LB200883
31	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	RHL0C40	FIORINO ENDURANCE	FIAT	2021 - 2021	9BD2651MHM9195752
32	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	AUY 1903	VW/ GOL 1.0 – 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2011-2012	9BWA05W5CPT71016
33	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	PBX 0B98	CITROËN/ AIRCROSS	CITROËN	2019-2020	9355UNFN1LB512375
34	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	SEM4D05	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2023/2023	8AP359AFZPU291657
35	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	SEN3C20	STRADA ENDURANCE CP 1.4	FIAT	2022/2023	9BD281A2DPYK93293
36	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	BAC 1782	RENAULT/ DUSTER	RENAULT	2015-2016	93YHSRAF5GJ178584
37	SEC. MUN. DE SAÚDE	BDA 8333	VW/ GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2019	9BWAG45U3KT134057
38	SEC. MUN. DE SAÚDE	BAD 5240	VW/ GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2015-2016	9BWAB45U9GT05451
39	SEC. MUN. DE SAÚDE	BAD 5237	VW/ GOL CL	VOLKSWAGEN	2015-2016	9BWAB45U7GT05448
40	SEC. MUN. DE SAÚDE	BAD 5243	VW/ GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2015-2016	9BWA45UJXGT047412
41	SEC. MUN. DE SAÚDE	BCE 3505	RENAULT/ DUSTER DINAMIQUE 1.6	RENAULT	2017-2018	9YHSR3H5JJ292274
42	SEC. MUN. DE SAÚDE	BCF 4869	RENAULT/ LOGAN 1.6	RENAULT	2018-2018	93Y4SRFH4JJ288168
43	SEC. MUN. DE SAÚDE	BCF 4867	RENAULT/ LOGAN 1.6	RENAULT	2018-2018	93Y4SRFH4JJ395242
44	SEC. MUN. DE SAÚDE	FIB 0326	FORD/ COURIER	FORD	2013/2013	9DFZC52P20B927622
45	SEC. MUN. DE SAÚDE	EYH 8189	RENALT SANDERO LIFE 1.0	RENAULT	2019 - 2020	93YSSR285LJ170107
46	SEC. MUN. DE SAÚDE	BEW8106	VW - GOL 1.0 – 4 PORTA	VW GOL 1.0 MC4	2021 / 2022	9BWAG45UXNT004779
47	SEC. MUN. DE SAÚDE	BEW8109	VW - GOL 1.0 – 4 PORTA	VW GOL 1.0 MC4	2021 / 2022	9BWAG45UXNT004278
48	SEC. MUN. DE SAÚDE	BEW8120	VW - GOL 1.0 – 4 PORTA	VW GOL 1.0 MC4	2021 / 2022	9BWAG45U2NT004470
49	SEC. MUN. DE SAÚDE	BEW9A75	VW - GOL 1.0 – 4 PORTA	VW GOL 1.0 MC4	2021 / 2022	9BWAG45U3NT005062
50	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ARM 6442	MOTOCICLETA – NXR/ 150	HONDA MOTORS	2009	9C2KD04209R004405
51	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ARM 6443	MOTOCICLETA – NXR/ 150	HONDA MOTORS	2009	9C2KD04209R004526
52	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ASS 3703	MOTOCICLETA HONDA/ CG 125	HONDA MOTORS	2010	9C2JC14140AR001511
53	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ASP 6772	MOTOCICLETA HONDA/ CG 125	HONDA MOTORS	2010	9C2JC14140AR001428
54	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	APY 0567	VW/ GOL 1.0 - 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2009-2010	9BWA05W6AP060040
55	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ALZ 1366	VW/ GOL	VOLKSWAGEN	2004	9BWK05Y14T165104
56	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	AML 3759	VW/ PARATI 1.6 - CITY	VOLKSWAGEN	2004-2005	9BMMDB05X55 7083504
57	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	AXY 8034	VW/ GOL 1.6 - 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2013-2014	9BWA05UEP122043
58	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	ARY 0639	VW/ GOL 1.0 - 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2009-2010	9BWA05W2AP060052
59	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	AVB 8B29	KIA - CARROCERIA	KIA MOTORS	2011-2012	9UWSHX73ABN002398
60	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	AMR 4808	GM S10 COLINA S	CHEVROLET	2005	9BG124G05C410830
61	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	RHM6F11	RENAULT DUSTER ZEN	RENAULT	2021-2022	93YHJD26NJO10926
62	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	APN 4545	VW/ KOMBI STANDARD	VOLKSWAGEN	2008-2009	9BWMF07X19P001512
63	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ASS 3208	MOTOCICLETA HONDA/ CG 125	HONDA MOTORS	2010	9C2JC14140AR001445
64	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ASL 5732	VW/ SPACEFOX 1.6	VOLKSWAGEN	2010-2010	8APWP05Z8AA043442
65	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AZQ 7623	RENAULT/ SANDERO	RENAULT	2015-2015	93YSSRD64FJ893674
66	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ARY 1230	VW/ GOL 1.0 - 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	2009-2010	9BWA05W2AP058639
67	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ANY4545	FIAT/ PALIO FIRE FLEX 4 P	FIAT	2008-2009	9BD1714G95335750
68	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AVZ 5628	VW/ KOMBI	VOLKSWAGEN	2012-2013	9BWMF07X4DP007412
69	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	APN 0047	VW/ KOMBI STANDARD	VOLKSWAGEN	2008	9BWMF07X18P024462
70	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AKH 8835	VW/ KOMBI	VOLKSWAGEN	2003	9BWGB07X43P000788
71	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	AKO 3280	VW/ KOMBI	VOLKSWAGEN	2002-2003	9BWGB07X33P006937
72	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	BCU 9101	VW/SAVEIRO TL MBVS	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWK45U2KP024127
73	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	APN 0046	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	RENAULT	2007/2008	8A1FC1158L884311



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

PREGÃO nº. 51/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade de mão-de-obra capacitada, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no edital.

Campina Grande do Sul, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Setor de Compras e Licitações



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

“ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **BIHL ELERIAN ZANETTI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 51/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, **a cada 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

3.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da [Ata de Registro de Preços](#), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a



terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da [Ata de Registro de Preços](#), quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da [Ata de Registro de Preços](#), calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e



- 7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:
- 7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 7.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
 - 7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
- 7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
- 7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 8.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
- 8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das [Atas de Registro de Preços](#), conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.
- 9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 51/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Valor: R\$ 505.612,80 (quinhentos e cinco mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Data de abertura: 22/07/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.